



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 751/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 768/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2021/SRP/FME.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna nº 156/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2021–SRP/SEMAS, Ofício nº 279/2021/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/PMU/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência, fls. 01/09, Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ao Departamento de Compras, fls. 10, cópias de Levantamento de preços de notebooks, fls. 09/38, Ata de Registro de Preços nº 006/2021-FME, fls. 39/47, Mapa Comparativo, fls. 48, Despacho do Departamento de Compras à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 49, despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ao Departamento de Contabilidade, fls. 50, Despacho do Departamento de Contabilidade à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 51, Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social ao Departamento de Tesouraria, fls. 52, Despacho do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 53, Despacho da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 54, Ofício nº 312/2021/SEMAS/PMU à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fls. 55/60, Ofício nº 616/2021/SEMED encaminhando cópias referentes ao Pregão Presencial 03/2021/SRP/FME, fls. 61/122, Ata de Registro de Preços nº 006/2021/FME, fls. 123/131, cópias das publicações nos meios Oficiais, fls. 132/137, Ofício nº 313/2021/SEMAS à Empresa L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, solicitando Autorização à Adesão da Ata, fls. 138, Ofício s/nº da Empresa L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls. 139, documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls. 140/169, Termo de Autorização da Gestora/Ordenadora de Despesas, fls. 170, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 171, Processo Administrativo nº 090/2021-SEMAF/Autuação, fls. 172, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 173/174, Minuta de Contrato Administrativo de Adesão de Ata, fls. 175/181, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Contrato Administrativo de Adesão de Ata, fls. 182, Parecer Jurídico nº 095/2021, opinando pela possibilidade jurídica da Adesão de Ata, fls. 183/187 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 12 de novembro de 2021, fls. 188.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- Relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 156/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentado através do Ofício nº 279/2021, pedido este, realizado em 10 de setembro de 2021, acompanhado do Termo de Referência, fls., 01/09.

O Termo de Referência em sua justificativa demonstrou que a necessidade da aquisição dos notebooks citados, visa promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo municipal desses bens, os quais sofrem um processo de depreciação natural. Justifica-se também pela consequente redução da contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção, uma vez que tais contratações se mostram antieconômicas para a Administração Pública em relação a comparação custo x benefício nas contratações.

Em resposta ao Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o Setor de Compras apresentou cópias de anúncios impressos veiculados na internet. Fls. 11/38.

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preços nº 006/2021, assinada eletronicamente, com validade de 01 (um) ano a partir da assinatura, conforme consulta Diário Oficial da União nº 173 e Diários Oficial dos Municípios do Estado do Pará, proveniente do Pregão Presencial SRP/FME nº 003/2021, contendo os objetos aos quais a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende aderir, fls., 39/47.

Foi elaborado mapa comparativo de preços referente a pesquisa de preço da Ata de Registro de Preço nº 006/2021, juntados ao processo, comprovando a vantagem ao aderir a Ata, uma vez que apresenta menor valor que a média cotada pelas empresas pesquisadas, bem como menor valor que a empresa que forneceu na pesquisa menor valor, comprovando assim a vantajosidade da adesão, fls., 48.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls., 50/54.

Encaminhado Ofício 312/2021/SEMAS/PMU com descrição dos itens que pretendem aderir, em 14 de outubro de 2021 à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP/FME 003/2021, Ofício 602/2021/PMU/SEMED/PMU, que autorizou a adesão, incluído cópia do pregão presencial nº 003/2021-SRP/FME, fls., 55/122.

Encontra-se no processo cópias da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Pregão de Presencial para Registro de Preços nº 003/2021-SRP/FME, no qual consta como promitente fornecedor a Empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23**, vencedora daquele Certame. Fls. 123/131.

Ofício nº 313/2021/SEMAS/PMU, informando a Empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23** quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da consequente emissão pela empresa, assim como apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa em questão, seguido de Autorização da Secretária Municipal de Assistência Social. Fls., 138/170.

Autuado como processo Administrativo nº 090/2021/SEMAF de ADESÃO DE ATA de registro de preço (carona) nº. 001/2021/SEMAS, fundamentada na Lei 8.666/93 e Decreto federal nº. 7.892/13 e relatório, fls., 172/174.

Minuta de Contrato Administrativo e Despacho encaminhando-a à Assessoria Jurídica. Parecer Jurídico 095/2021, que opina pela possibilidade jurídica de Adesão de Ata de Registro de Preços, com o consequente Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno para emissão de parecer, fls., 175/188.

2 - ANÁLISE

Observou tratar-se de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do “carona”.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº006/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Presencial SRP/FME 003/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos bens a serem adquiridos gira em torno de quinhentos mil reais;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90(noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão.

Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 12 de novembro de 2021.

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC N° 398/2021-PMU